



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CIRCULAR Nº 001/2026

Ibitirama/ES, 02 de março de 2026.

Assunto: Atribuições e Condutas do Cargo de Cuidador(a) – Rede Municipal de Ensino de Ibitirama/ES

A Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de orientar e padronizar as atribuições e condutas dos profissionais ocupantes do cargo de **Cuidador(a)** na rede municipal de ensino, vem por meio desta estabelecer as seguintes diretrizes, com fundamento na legislação vigente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Circular encontra respaldo:

- Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos artigos 205 e 206, que dispõem sobre o direito à educação e os princípios da qualidade e valorização dos profissionais da educação;
- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a organização e funcionamento da educação nacional;
- No Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura proteção integral à criança e ao adolescente;
- Na legislação municipal vigente que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Ibitirama;
- No Regimento Interno das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Tais normativas estabelecem o dever do poder público de garantir ambiente escolar seguro, organizado e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente daqueles que necessitam de apoio individualizado.

2. ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A)

O(a) Cuidador(a) exerce função de apoio individual aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de vida diária, mobilidade e cuidados pessoais, conforme laudo ou orientação da equipe pedagógica e/ou técnica.

São atribuições do cargo:

- I – Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene pessoal e locomoção, quando necessário;
- II – Acompanhar o estudante em sala de aula e em demais atividades escolares, garantindo sua segurança e bem-estar;
- III – Auxiliar na organização de materiais adaptados e no suporte às atividades pedagógicas, sob orientação do professor;
- IV – Zelar pela integridade física e emocional do estudante;
- V – Comunicar à equipe gestora e/ou pedagógica quaisquer situações que comprometam o desenvolvimento ou a segurança do aluno;
- VI – Atuar de forma colaborativa com professores, coordenação e equipe escolar;



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- VII – Manter postura ética, profissional e respeitosa no ambiente escolar;
VIII – Preservar o sigilo das informações relativas aos alunos atendidos.

3. CONDUTAS ESPERADAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O ambiente escolar é espaço de formação, devendo ser pautado pela ética, responsabilidade e profissionalismo.

São deveres do(a) Cuidador(a):

- Cumprir integralmente a carga horária estabelecida;
- Manter postura adequada, linguagem respeitosa e comportamento compatível com o ambiente educacional;
- Dedicar-se exclusivamente às atribuições do cargo durante o horário de trabalho;
- Seguir as orientações da equipe gestora e pedagógica;
- Zelar pelo patrimônio público.

4. PROIBIÇÕES

Com base no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e nos princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade), ficam expressamente vedadas as seguintes condutas durante o horário de trabalho:

4.1 Uso de telefone celular

É proibido o uso de celular para fins pessoais durante o horário de trabalho, especialmente:

- Durante o acompanhamento do estudante;
- Em sala de aula;
- Em atividades pedagógicas ou eventos escolares.

O uso somente será permitido em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas e comunicadas à equipe gestora.

Tal medida visa garantir a segurança do estudante assistido, a qualidade do atendimento e o cumprimento do dever funcional, conforme o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

4.2 Conversas paralelas alheias ao serviço

É proibida a realização de conversas paralelas que não estejam relacionadas às atividades profissionais, durante o horário de expediente.

Conversas alheias ao serviço:

- Comprometem a atenção necessária ao estudante assistido;
- Prejudicam o ambiente pedagógico;



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- Podem gerar riscos à segurança da criança;
- Ferem o dever funcional de dedicação exclusiva ao serviço público durante a jornada de trabalho.

5. RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das atribuições e normas de conduta poderá ensejar:

- Advertência;
- Registro formal em ficha funcional;
- Instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A atuação do(a) Cuidador(a) é de extrema relevância para garantir inclusão, dignidade e igualdade de oportunidades aos estudantes da rede municipal. O compromisso, a responsabilidade e a ética profissional são elementos essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nas unidades escolares e assinada pelos profissionais para ciência.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Município de Ibitirama/ES